



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. “ANTONINO BENEVIDES”  
CNPJ nº 08.546.343/0001-68

**ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2023 DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 001/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - RN**, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no art. 25, VI do Regimento Interno, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a presente Resolução:

**RESOLUÇÃO N 001/2023.**  
**DE 25 De janeiro de 2023.**

**Ementa:** Dispõe sobre a mudança temporária do local de reuniões da Câmara Municipal, para realização de Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Reuniões das Comissões Permanentes e os Setores Administrativos, conforme contida no Parágrafo único do artigo 1º do Regimento Interno e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo Regimento Interno,

**FAZ SABER** que o Plenário aprovou a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** - A sede do Poder Legislativo Municipal, de forma temporária, passará a funcionar no prédio da Assessoria, Consultoria e Capacitação Técnica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**  
**Palácio Ver. “ANTONINO BENEVIDES”**  
**CNPJ nº 08.546.343/0001-68**

Orientada Sustentável – ATOS localizada na Praça São Sebastião, n. xxxx, centro, nesta cidade.

**Parágrafo único** – A nova sede abrigará a realização das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Reuniões das Comissões Permanentes e Temporárias e o funcionamento de todos os setores administrativos da Câmara Municipal de Caraúbas - RN, entre os meses de fevereiro de 2023 à janeiro de 2024.

**Art. 2º** - Fica autorizada desde já a prorrogação do prazo estipulado no parágrafo anterior caso os serviços de reforma da sede do poder legislativo municipal não sejam concluídos nesse período.

**Parágrafo Primeiro** – As despesas decorrentes de água, energia e de manutenção da Sede Provisória será de inteira responsabilidade da Câmara Municipal de Caraúbas – RN, mediante cláusulas expressa em contrato de locação a ser assinado pelas partes.

**Parágrafo Segundo** – Concluídos os trabalhos de reforma da sede da Câmara Municipal de Caraúbas – RN, o local para realização das Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Reuniões das Comissões e funcionamento dos setores administrativos, retornará para o recinto próprio do Legislativo Municipal Caraubense.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “**LAURO FERNANDES PAMPLONA**”

Câmara Municipal de Caraúbas - RN, em 02 de FEVEREIRO de 2023.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. “ANTONINO BENEVIDES”  
CNPJ nº 08.546.343/0001-68**

**FRANCISCO HAMILTON BZERRA  
Vereador-Presidente**

**DENYS DE MORAIS BZERRA  
Vereador- Vice Presidente**

**FRANCISCO JACINTO PRAXEDES  
Vereador- 1º Secretário**

**JOSÉ SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES  
Vereador- 2º Secretário**